



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFES DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Diretores de Departamento e demais funcionários da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, calculadas na forma prevista no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Quando se tratar de viagem internacional, o ato autorizatório fixará o valor da respectiva diária.

§ 2º Os valores constantes do Anexo Único serão corrigidos sempre que defasados, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

Parágrafo Único – Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.

Art. 3º Para concessão de diárias, o interessado deverá formalizar o pedido, indicando o destino, horário de saída, previsão de chegada, a quantidade e o valor total de diárias e o objetivo do deslocamento.

Art. 4º As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com

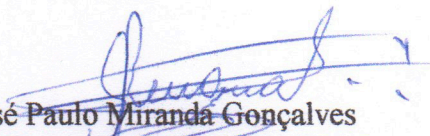
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará –
PA

Art. 5º As locomoções, a serviço, com tempo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, não darão ensejo a recebimento de diárias, restituindo a Administração ao funcionário público, os valores pagos, decorrentes dessa locomoção.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 475/2005, de 06 de junho de 2005.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará – PA, 15 de março de 2018.


José Paulo Miranda Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Oeiras do Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará –
PA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS – ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS FORA DO MUNICÍPIO	DIÁRIAS FORA DO ESTADO
PREFEITO OU VICE- PREFEITO	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 180,00	R\$ 360,00